LEI Nº. 1804, de 28 de agosto de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL - IPE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Miguel Floreni Beren Lamberti, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com base em lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Prestação de Serviços com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE SAÚDE, que terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/09/2025 até a data de 31/08/2027.

Parágrafo Único. O contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Conforme Cláusula Segunda do instrumento contratual anexo à presente Lei, o contrato tem por objeto o fornecimento dos serviços de atendimento médico-hospitalar, laboratorial, diagnóstico e tratamento, bem como programas e ações específicos, na proporção dos recursos do FAS/RS, destinados à promoção da saúde e à prevenção das doenças, a serem disponibilizados pelo contratado aos servidores ativos, inativos do Regime Próprio de Previdência, agentes políticos e seus dependentes e pensionistas que optarem pelo plano, mediante contrapartida financeira individual por cada usuário em situação regular, conforme faixa etária, a ser fixada com base na Tabela de Valores de Contribuição do Plano Contratantes, inicialmente prevista no Anexo I da Instrução Normativa nº 04/2025 fixados e reajustados periodicamente, através de Portaria do Órgão Gestor, observando especialmente o disposto nos artigos 26, 27 e 30 da referida normativa, ou outra que vier a lhe substituir.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 4º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de agosto de 2025.

MIGUEL FLORENI BEREN LAMBERTI
Prefeito Municipal

Registar-se e Publique-se
Data Supra

Jorge Gustavo Costa Medeiros
Secretário Municipal da Administração e Planejamento